



PORTARIA N.º. 056/2012

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação de candidato aprovado em concurso público, e dá Outras Providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a candidata **VILMA RIBEIRO DO AMARAL FRANÇA**, aprovada no Concurso Público Municipal n.º. 001/2012 do Município de Juína/MT, homologado em 04 de Julho de 2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **CONTADOR – Responsável pelo Controle Interno** do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário a partir de 16 de novembro de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína-MT, em **16 de Novembro** de 2012.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN
Diretor do **DAES**

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

Contrato nº 028/2012 - Data: 01/10/2012 - Contratado: CENTRAL BOMBAS – COM. DE MAT. ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - Valor: **R\$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais) - Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DOS POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT** – Dot Orçamentária: 06.001.04.122.0017.2040.3390.39.000000- Secretaria Municipal de Obras - Vigência: 01/10/2012 à 31/12/2012. Jangada - MT, 01 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:F3ED7FA9

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 029/2012 - Data: 10/10/2012 - Contratado: L.A.M. LOREGIAN & CIA LTDA ME - Valor: R\$ 7.348,00 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais) - Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE SARJETAS NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT** – Dot Orçamentária: 06.001.04.122.0017.2040.3390.39.000000 - Secretaria Municipal de Obras - Vigência: 10/10/2012 à 31/12/2012. Jangada - MT, 10 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:26BF55B6

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 039/2010 – CARONA

Registro de Preços n.º 01/2010 - Edital do Pregão n.º 017/2010 - PGR/MPF

O MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada – MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDECIR KEMER, informa para quantos interessarem que celebra com a empresa EMPRESA AMERICEL S/A, Aditamento ao Contrato nº 039/2010, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) - Dot Orçamentária : 03.001.04.122.0005.2004.3390.39.00.00.00 - Secretaria Municipal de Administração. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 31/10/2013. Jangada - MT, 01 de Novembro de 2012.

VALDECIR KEMER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:BD8914F5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
PORTARIA Nº. 056/2012**

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação de candidato aprovado em concurso público, e dá Outras Providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR a candidata **VILMA RIBEIRO DO AMARAL FRANÇA**, aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2012 do

Município de Juína/MT, homologado em 04 de Julho de 2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **CONTADOR – Responsável pelo Controle Interno** do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário a partir de 16 de novembro de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína-MT, em **16 de Novembro de 2012**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

HERTON HOFFMANN
Diretor do DAES

Publicado por:
Haercio Mattei
Código Identificador:261B2929

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.371/2012**

Regulamenta o valor e a forma de pagamento de diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O vereador, inclusive o Presidente do Poder Legislativo que, no exercício de atividades parlamentares afastarem-se da sede da Câmara Municipal, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a diárias, compreendida, esta, como sendo todos os gastos efetivados com alimentação, hospedagem e transporte.

§ 1.º Considera-se atividade parlamentar para ensejo à percepção das diárias, todas relacionadas com representação dos interesses sociais, finalização institucional, legislação, bem como todas aquelas de caráter cultural ou político onde haja notório interesse público.

§ 2.º A diária será concedida por dia de afastamento, quando o **deslocamento ocorrer até as 12h00min horas do primeiro dia**.

§ 3.º Fica estabelecido um limite anual de **48 (quarenta e oito)** diárias por vereador, considerando a somatória de diárias concedida para deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso ou para outro estado da Federação.

§ 4.º O limite máximo de diárias mensal será de até **4 (quatro)** diárias consecutivas para deslocamento dentro do Estado e **7 (sete)** diárias para fora do estado.

Art. 2.º Ficam estabelecidos os seguintes critérios de valores para diárias, previstas na presente lei:

I - Será equivalente a **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, para deslocamento em viagem dentro do território do Estado do Mato Grosso e de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para deslocamento em viagem para fora do território do Estado de Mato Grosso;

Art. 3.º As solicitações de diárias dar-se-ão mediante apresentação de requerimento do interessado, com antecedência de no **mínimo 3 (três) dias** úteis a contar da viagem, mediante requerimento a presidência, conforme modelo constante do anexo I que deverá ser previamente aprovado pelo Plenário.

Art. 4.º Não será devido o pagamento de diárias ao vereador quando:

I – o deslocamento ocorrer para localidade onde o vereador reside, ou dentro do município;